



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR Nº 971, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Alteração da Lei Complementar Nº 630 de 01 de Outubro de 2001, e suas Alterações Posteriores que Institui O Plano De Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monjolos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Anexo VII da Lei Complementar Municipal nº 630, de 01/10/2001, e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO VII

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR DE VENCIMENTO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
CPE-017	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 2.824,00	10	Ensino Médio Completo	40h
CPE-028	Agente de Saúde Pública	R\$ 2.824,00	02	Ensino Fundamental Completo	40h

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Sanciono, mando por tanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencente, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Monjolos/MG, 25 de janeiro de 2024.

Geraldo Eustáquio Maia da Silva  
**Prefeito Municipal**